



SIDNEI  
MACHADO  
Advogados Associados

## **MINISTRO ALEXANDRE DE MORAIS, DO STF, DECIDE SOZINHO A AÇÃO DA RMNR**

**Sidnei Machado**

Em pleno recesso de julho pandêmico, foi uma surpresa o julgamento monocrático, no dia 28 de julho, proferido pelo ministro Alexandre de Moraes do STF, num caso envolvendo as diferenças do Complemento de RMNR.

A discussão sobre essa matéria pelo STF é aguardada pelos trabalhadores desde 2018, depois que a Petrobras, derrotada no TST, foi prontamente socorrida com uma outra decisão, também monocrática no STF. Esperava-se desde então por um regular pronunciamento da Corte, numa sessão de apreciação da Repercussão Geral; jamais por uma decisão solitária de 60 páginas urgida curiosamente nas férias forenses, enquanto todos estão ocupados em se proteger da pandemia.

A inesperada decisão, que se presta a dar boa notícia aos interessados nos ativos da Petrobras e a repercutir na grande mídia, no entanto, não é definitiva. Cabe recurso na Corte. Formalmente a matéria deve ser apreciada pela Repercussão Geral pelo Colegiado do STF. Ao contrário das manchetes dos apressados portais de notícias, não houve a anulação da ação da RMNR. A decisão representa um voto e depende do voto de uma maioria em plenário do STF.

A antecipação do Ministro Alexandre de Moraes, que atua fora das quatro linhas do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e do texto da Constituição, não se presta a resolver o conflito jurídico, mas a criar pressão sobre a Corte e dar sinais positivos ao mercado.



SIDNEI  
MACHADO  
Advogados Associados